



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

Comunicação nº 008/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 494/2024: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional que absolveu:

Gabriel Soares da Silva, atleta do Vasco da Gama SAF, quanto à imputação do art. 258 do CBJD e absolveu e **Lucas Rafael Antunes**, atleta do Vasco da Gama SAF quanto à imputação do art. 243-F do CBJD

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca**;
3. Vistas a defesa dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Dilson Neves Chagas
Presidente**